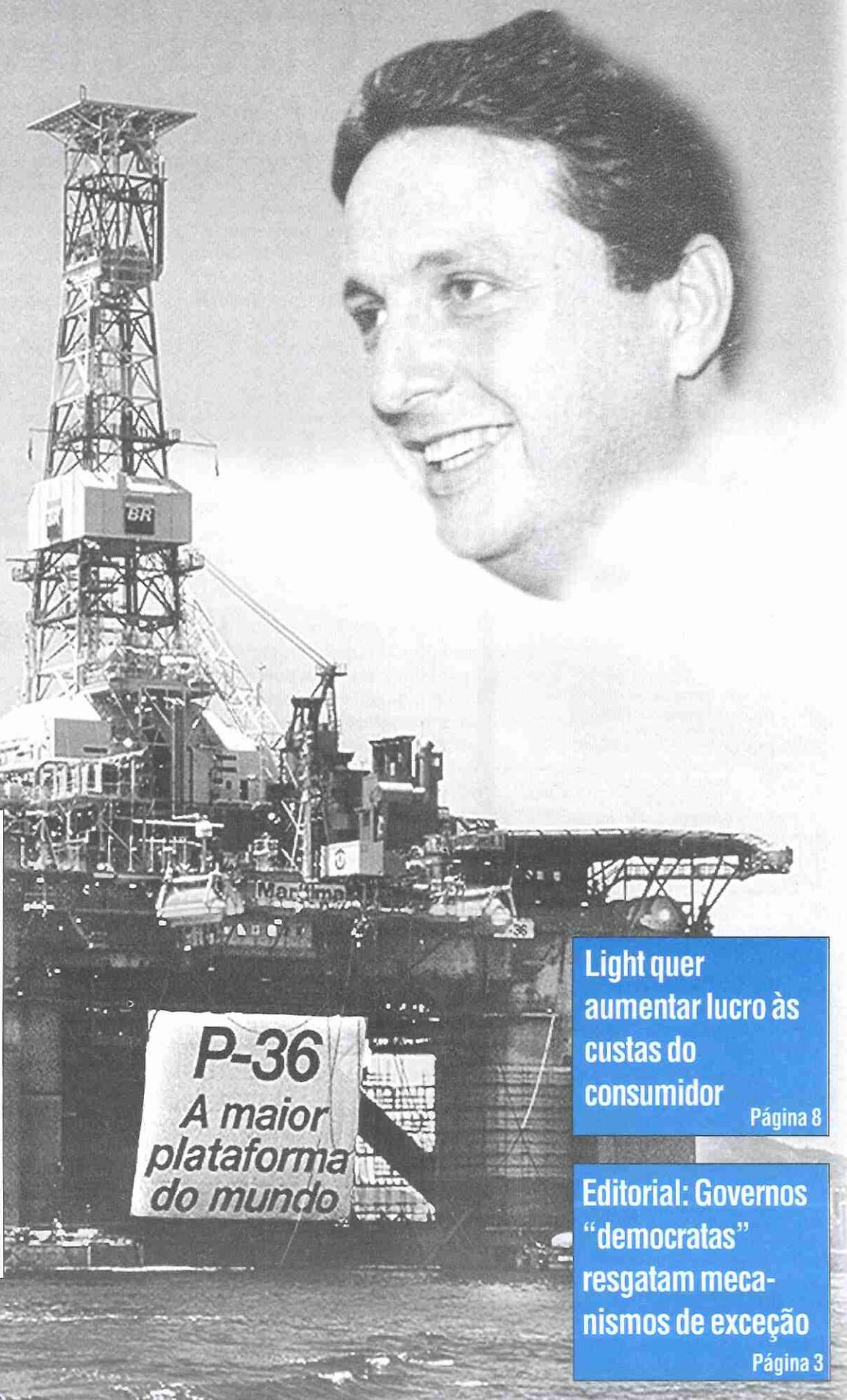


Garotinho transforma royalties em asfalto

ARRECAÇÃO TOTAL DOS ROYALTIES
DO PETRÓLEO CHEGOU A R\$ 485
MILHÕES ESTE ANO, MAS NÃO SOBROU
NADA PARA O SETOR DE SANEAMENTO

Cada um dos 620 mil habitantes do Alasca, onde se concentram as maiores reservas de óleo dos Estados Unidos, recebeu este ano US\$ 2.000,00 por conta dos royalties do petróleo – num total de US\$ 10 bilhões. Isso representa apenas metade da arrecadação. Os 50% restantes são aplicados obrigatoriamente em saúde, educação e segurança. No Rio de Janeiro, Anthony Garotinho comprometeu a arrecadação futura dos royalties por 20 anos, num acordo para pagar a dívida do Estado. Somente este ano, foram comprometidos R\$ 225 milhões. Mesmo assim, o Estado conseguiu um excedente de R\$ 260 milhões, devido ao aumento da produção interna e dos preços do petróleo no mercado internacional. Recursos suficientes para sanear a Barra da Tijuca/Recreio/Jacarepaguá. Desde que houvesse, é claro, vontade política do governador Garotinho.

Páginas 4 e 5



Light quer
aumentar lucro às
custas do
consumidor

Página 8

Editorial: Governos
“democratas”
resgatam meca-
nismos de exceção

Página 3

Associação dos Empregados de Nível
 Universitário da CEDAE

Rua Sacadura Cabral, 120, Salas 601/
 602/607 e 902, Centro Rio de Janeiro -
 RJ
 Telefones 263-6240 - Telefax: 253-
 7482
 Internet: aseac1@ism.com.br
 Home Page: aseac.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente
 Dario Mondego
 Diretor Vice-presidente
 Paulino Cabral da Silva
 Diretor Administrativo
 Júlio César Oliveira Antunes
 Diretor Financeiro
 Edson Reis da Silva
 Diretor de Comunicação
 Flávio José Soares de Moura
 Diretor Técnico
 Claudino Victor R. E. Santo
 Diretor Social
 César Lima da Graça
 Diretor Jurídico
 Aloysio Gomes Feital Filho
 Diretor Adjunto
 Flávio de Carvalho Filho

CONSELHO DIRETOR

Representante dos Administradores
 Luziete Francisca da Silva
 Advogados
 Sueli Kolling Turano
 Aposentados
 Maria Christina Piragibe
 Maria Carmem M. Almeida
 Nelson Martins Portugal
 Armando Costa Vieira
 Edison Bittencourt Rosa
 Arquitetos
 Marilusa de Andrade da Fonseca
 Sócios Aspirantes
 Wagner Gonçalves Mondego
 Demais Categorias
 Antonio Bastos de Oliveira
 Economistas
 Firmino Gustavo Gameleira
 Engenheiros
 Daisy Cristina de A. Menezes
 Sidney do Valle Costa
 Sidney Werneck dos Santos

CONSELHEIROS NATOS

Antônio Inácio da Silveira, Walnry
 Bitencourt de Oliveira, Emy
 Guimarães de Lemos, João Carlos do
 Rego Pinto, Renato Lima do Espírito
 Santo e Carlos Henrique Soares de
 Menezes e Jaime Dutra Noronha.

CONSELHO FISCAL

Efetivos: Aloisio Souza da Silva, José
 Alberto Burd e Gerson Pereira L.
 Nascimento. Suplentes: Antônio
 Bastos de Oliveira, Jorge Rodrigues
 Leitão e Leon Amram

Produção e Edição
 Planin-Assessoria de Comunicação
 Tels: (021) 220-2461/524-0890
 planin@unikey.com.br

Jornalista Responsável
 Carlos Emiliano Eleutério
 MTB: 12.524/RJ

Diagramação e Arte
 J. Paulo Eleutério

Edição de Setembro de 2000
 Tiragem: 2.000 exemplares

QUEM TEM ORGULHO DA OBRA ASSINA EMBAIXO



Segurança. Prestígio. Proteção. Compromisso.

*ART-Anotação de Responsabilidade Técnica
 é o documento fundamental
 e indispensável para todos os engenheiros,
 arquitetos, agrônomos e demais
 profissionais vinculados ao Sistema
 CONFEA/CREAs. E para quem
 contrata esses profissionais.
 ART é acervo técnico.
 Direito e obrigação.*

CREA-RJ

www.crea-rj.org.br
 crea-rj@crea-rj.org.br

Rua Buenos Aires, 40 • Centro • Rio de Janeiro / RJ • CEP 20070-020
 Tel: (21) 206-9662 • Telecrea: 518-0550 • Fax: 518-0669

A Mordança

Olho para um passado recente de um período a que chamamos de “exceção”. Lá, havia clara repressão da liberdade de escrever ou falar. Vivíamos um regime ditatorial ou assemelhado. Não vamos analisá-lo, mas não devemos esquecê-lo. As ações, quaisquer que sejam, devem estar abalizadas pela ordem democrática.

Hoje, assustei-me. Certo de que posso exercer, dentro dos meus limites, o direito de falar, escrever, opinar e criticar é que, através deste jornal, analisei os fatos decorrentes da privatização, abrupta, da concessão dos serviços de saneamento básico no município de Niterói. Isto é democrático. Não ataquei pessoas físicas. Não as nomeiei.

Entretanto, a empresa a que, ali, me referia, ameaçou-me com uma Ação de Interpelação Judicial, com o fito de me silenciar. Absurdamente, atribuiu como calúnias as verdades, no meu entendimento, que eu levantara. Tão afoita foi, que acabou se embaraçando nos “cabelos de suas próprias pernas”, já que, legalmente, não há calúnia contra pessoa jurídica. Ao invés, deveria, sim, desmentilas, provando, com documentação, o que eu duvido possa fazê-lo.

A mordança antecede o chicote. Aqui, residui, num primeiro momento, a minha preocupação, depois a dispênia: vinha, recentemente, ou seja, há uns dois meses, de uma cobrança de direito de resposta por outra empresa privatizada – a CEG. Também, alegava que eram inverdades o que se publicara em relação aos acidentes com o gás, amplamente divulgados pela mídia maior. Como fomos mais contundentes, isto é, envolvendo e ouvindo as vítimas, os políticos, o CREA, as Associações de Moradores da Zona Sul e técnicos, sentiu-se incomodada. Daí, a ameaça, à luz de uma Lei citada. É claro que não era bem aquilo que ela queria. Pensava, provavelmente, que nos silenciaria, como se nós não tivéssemos a firmeza patriótica de defesa da cidadania. Somos “brasileiríssimos” e os seus proprietários estrangeiros reinam com a pose de estarem no seu quintal – até já tenho uma tênue sensação de que já é isso!

Não vão nos calar e não chegaremos ao açoite, conseqüente. Somos cidadãos sedentos de vitória, com a certeza de alcançá-la que, por isso, buscam, com tenacidade, despertar os

distraídos e demover os compatriotas possuídos pelos interesses escusos, em face do que vai “rolando” por conta da apregoada privatização salvadora dos serviços públicos essenciais e do desmonte do patrimônio público, como reservas. Tudo sob uma alegada falência econômico-financeira (inviabilidade) das instituições governamentais que, por falta de competências técnica, administrativa e política não conseguiram se soerguer, dentre as quais, alguns Municípios, Estados, enfim, o próprio Brasil. É cômodo para os governantes viverem “por conta”, quando não respondem, futuramente, pelos malefícios causados. As instituições financeiras internacionais, como agiotas, estão aí para financiar as “ilhas da fantasia”. Amanhã, a Sociedade, sem opção, estará sempre submetida e se empobrecendo, adentrando na miserabilidade crescente – estágio conseqüente do mundo atual da globalização colonial que já se vê contestada no mundo, com fortes rebeliões em países do continente europeu.

Volto a alertar: toda a sociedade usuária fluminense está subsidiando o lucro daquela empresa, lá em Niterói. É como se a água que vende fosse uma dádiva. Olha que, proxima-mente, tomará mais água, a custo zero, com risco de prejuízo no abastecimento do vizinho município de São Gonçalo, para abastecer a Região Oceânica de Niterói, aumentando, dessa forma, a sua arrecadação.

O convênio por nós contestado em juízo, que define o tão somente pagamento de 20% do arrecadado nos 18 primeiros meses de assunção daqueles serviços, que a empresa até hoje não pagou a CEDAE, já há 10 meses, impõe um absurdo, vez que, não estando lá e não havendo perícia para conhecer, mês-a-mês, a real arrecadação recai sobre a Companhia qualquer inadimplência no município, nesse período. Também, não há contrato de venda do produto entre a Cedae e aquela empresa – “venha a nós ao vosso reino, nada”.

Há uma inversão: o Estado está a reboque da empresa privada que, por sua vez, tem a proteção da Prefeitura de Niterói que, através da Justiça, garante-lhe a assunção com uma Tutela Antecipada. E o Governador, até quando vai ficar indiferente? Assim caminha a desmoralização entre os poderes municipal e estadual. A Cedae é o “marisco” entre o “mar e o

rochedo”. A sociedade usuária paga para a sobrevivência desse teatro, através do subsídio cruzado.

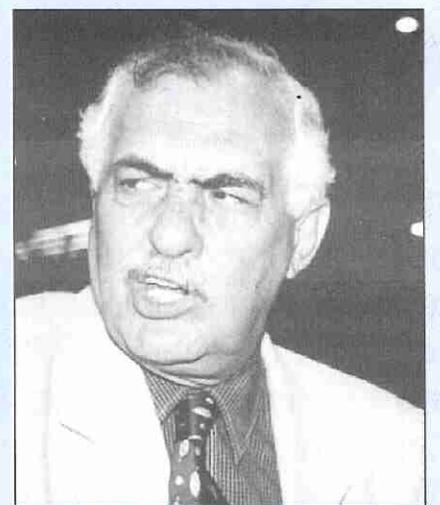
A tarifa sustenta a captação, o tratamento, a adução, a reservação e a distribuição da água potável de todos os sistemas operados pela Cedae. Ora, uma empresa que toma essa água subsidiada, sem que nada lhe custe até a reservação, valendo-se da tal Tutela, deveria, ao menos, enquanto perdurar essa proteção provisória legal ou até o julgamento do mérito com Sentença do STF, reembolsar os usuários fluminenses, através da Cedae, em valores reais de custo da produção da água tratada e não de ínfimo valor, correspondente aos 20% de uma arrecadação, publicamente e oficialmente, desconhecida. Quando a Cedae foi dali retirada, arrecadou cerca de R\$ 3 milhões de reais no último mês de operação.

Enquanto isso, avança a estratégia dos retalhos ou fatiamento da Cedae. A “bola da vez” é a privatização dos bairros da Barra, Recreio e Jacarepaguá, dentro do Município do Rio de Janeiro. Tudo começou com uma sentença em processo movido por associações de moradores daquela região que discutiam como fazer o esgotamento sanitário. Sabe-se que a ocupação, ali, sem infra-estrutura, teve a conivência da Prefeitura. A Cedae é que vem sendo apenada. Na Sentença, o governo estadual recebeu um prazo para construir o Emissário. Não o fez no governo passado. Hoje, sob a alegação de que não dispõe de recursos, juntos, o Estado, o Município e representantes da Região assinaram um Acordo em juízo estabelecendo, como forma de atendimento à sentença, a privatização dos serviços de Saneamento Básico.

Por não ser atraente ao capital privado, rapidamente distorceram, passando o esgotamento que era a questão central da Ação e da Sentença a ser o “contra-peso” do mercantilismo da água que sustentará o lucro do empresário e, certamente, ainda terá empréstimos junto ao BNDES.

A Cedae perderá uma arrecadação de cerca de R\$ 7 milhões mês, já subtraída a inadimplência, já que o faturamento é de, aproximadamente, R\$ 10 milhões.

No prazo estabelecido, no Edital, de oito anos para um investimento de R\$ 330 milhões, será arrecadado pela empresa privada, no mínimo, R\$ 960 milhões. Descontada a outorga, as despesas operacionais, o preço de



Toda a sociedade fluminense está subsidiando o lucro da concessionária privada Águas de Niterói.

compra da água à Cedae e sem a inadimplência, é um grande negócio e mais uma exploração do capital privado em serviços essenciais de natureza pública.

Lá, no Riocentro, como anteriormente em outras audiências públicas, impuseram um espaço inadequado. Havia um interesse geral. O governo sabia e dispunha de área maior no mesmo local. Até parece proposital. Para minimizar, acenavam um telão, como se a legislação pertinente, agasalhasse tal improvisação ou subterfúgio.

Não houve a rigor a Audiência Pública. Entretanto, afirma o governo que sim. Vale-se, inclusive, de sugestões chegadas por e-mail. Isto não é Audiência Pública – o interesse e as dúvidas não foram discutidas pela sociedade. É a continuação de decisões autocráticas, muito comuns no governo anterior.

Acho que se iniciou, há seis anos e não vínhamos percebendo - um novo período de exceção – a ditadura econômica em detrimento do social !

Dario Mondego
Presidente

Royalties do petróleo

Quando a esperan

O governador Anthony Garotinho não prioriza investimentos no setor de Saneamento Básico porque não quer. Recursos não lhe faltam. A conclusão é da Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET - ao fazer um estudo sobre a aplicação dos royalties do petróleo no Estado. Somente este ano, Garotinho recebeu a quantia de R\$ 485 milhões de royalties, sendo que desse total R\$ 260 milhões foram recursos não previstos, advindos do aumento do preço do barril do petróleo no mercado internacional. Considerando-se que o governador comprometeu desse total R\$ 225 milhões com o pagamento da dívida do Estado, ainda lhe sobriam R\$ 260 milhões para investir em Saneamento Básico. Isto, é claro, se ele tivesse a intenção de não privatizar a CEDAE, conforme promessa de campanha.

Duzentos e sessenta milhões de reais é o total de recursos excedentes que o Estado arrecadou com a receita dos royalties do petróleo, graças ao pulo de US\$ 14,00 para cerca de US\$ 30,00 que o barril de petróleo deu este ano no mercado internacional e cuja cotação baliza o cálculo da Petrobrás (Lei 9478/87) para o pagamento dos royalties do petróleo. Com este dinheiro, Anthony Garotinho poderia pagar toda a conta deste ano do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG), orçado em R\$ 145 milhões. Pernetá há tempos, o PDBG não consegue concluir sequer a Estação de Tratamento de Esgotos de Alegria - que vai coletar o esgoto de parte da cidade, hoje jogado nas galerias de águas pluviais. E ainda daria para investir, na capital, em obras de esgotamento sanitário nas zonas Oeste e da Leopoldina.

Com esses recursos, Garotinho poderia fazer também as obras de esgotamento sanitário da Barra/Recreio/Jacarepaguá, evitando o esfacelamento da CEDAE.

De janeiro a setembro deste ano, a arrecadação do Estado com os royalties foi de cerca de R\$ 485 milhões, por conta do aumento em 500 mil barris/dia da produção de petróleo e do aumento do preço do barril no mercado internacional. Segundo a lei 7.990 (de dezembro de 1989), parcialmente alterada em 1987 pela Lei 9478, que flexibilizou o monopólio do petróleo e elevou os percentuais dos royalties de 5% para 10%, esses recursos poderiam ser investidos em abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e preservação ambiental, além de outros setores de interesse social menos discutíveis do que a pavimentação de estradas, cuja maioria está sendo privatizada.

Segundo o Diretor de Comunicação da Associação dos Engenheiros da Petrobrás (AEPET), engenheiro José Conrado de Souza - que acaba de elaborar um estudo sobre os atuais critérios utilizados pelo governo do Estado do Rio para a distribuição e destinação da receita dos royalties - caso houvesse decisão política de Garotinho, os recursos poderiam ser perfeitamente usados em Saneamento Básico, "o que derruba o argumento da falta de recursos para justificar a privatização do setor, como vem sendo defendido por FHC e acatado pelo governador".

O engenheiro José Conrado de Souza

explicou que, do volume total da receita dos royalties do petróleo, o Estado comprometeu cerca de R\$ 225 milhões com a União, para pagar a dívida do governo do Rio, através de um acordo que foi legalizado pela Medida Provisória 1.985.31 (já reeditada 31 vezes).

Esse acordo compromete a arrecadação dos royalties do Estado por 20 anos e representa um risco para as contas públicas dos futuros governos, na medida em que o Estado do Rio está antecipando uma receita que oscila conforme a cotação do barril de óleo no mercado internacional. Ou seja, se o preço voltar a patamares do ano passado (cerca de US\$ 14,00) o governo Garotinho (ou seu sucessor) vai ter que devolver dinheiro à União. Além disso, essa atitude do atual governo do Estado praticamente condiciona os investimentos dos futuros governantes em programas sociais, como o Saneamento Básico, à continuidade dos altos preços do petróleo no mercado internacional, uma vez que somente os recursos excedentes da arrecadação estarão disponíveis para aplicação. Em outras palavras, para o Estado ganhar, o país precisa perder.

No entender do diretor da AEPET, essa estratégia do governo estadual é um erro, na medida em que transfere o risco para seus sucessores e não toma o cuidado de formar um fundo de reserva para prevenir o caixa do Estado de eventuais oscilações dos preços do barril de petróleo. Além disso, a lei dos royalties foi criada em 1989 pelo então Senador Nelson Carneiro como forma de compensar as comunidades por eventuais danos causados ao meio ambiente pela atividade de produção de petróleo. A legislação estabelecia que os recursos poderiam ser aplicados em tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, proteção ao meio ambiente, energia, pavimentação de rodovias e irrigação. Segundo Conrado de Souza, no entanto, o governador do Estado, além de comprometer a arrecadação futura com a União, concentrou, de forma inadequada, as aplicações dos recursos excedentes dos royalties do petróleo em obras de pavimentação de estradas, "com o nítido objetivo de atender interesses eleitorais de correligionários políticos no interior do Estado", disse.

Para o engenheiro da AEPET, a aplica-

ção dos recursos dos royalties precisa ser policiada e fiscalizada para evitar o seu uso político. "Se existissem mecanismos de fiscalização, o excedente arrecadado pelo Estado dificilmente seria aplicado, necessariamente, num único setor, como ocorreu, mas sim de acordo com os reais interesses da sociedade", afirmou Conrado. E na medida em que as rodovias e o setor de energia estão sendo privatizados, o governo deveria priorizar os investimentos em Saneamento Básico, "até mesmo pela sua importância como fator de saúde pública", advertiu.

Conrado de Souza explicou que a lei 7.990, que trata da distribuição e destinação dos recursos, não determina que percentual deve ser aplicado em cada setor. Isto significa que se o governante aplicar 100% dos recursos em um dos setores autorizados, não haverá irregularidade. "Tudo depende, portanto, do bom senso dos governadores e prefeitos, para não privilegiar setores que não sejam prioridades da sociedade. "A lei vale para todos os estados e municípios, à exceção do Rio de Janeiro, por causa do acordo do governador Garotinho com a União e graças a uma medida provisória sistematicamente reeditada pelo governo FHC", explicou. Ele acrescentou que, ao contrário do que foi publicado pela imprensa, a lei 9.478/89 (Lei do Petróleo) não revogou a de número 7.990, que trata da distribuição e destinação dos recursos, mas apenas alterou os percentuais relativos à arrecadação dos estados e municípios, de 5% para até 10% em alguns casos.

O Diretor da AEPET propôs ainda a criação de um fundo de reserva para prevenir o Estado contra uma eventual arrecadação de royalties inferior ao valor definido no acordo firmado entre Garotinho e Fernando Henrique Cardoso. Ele classificou de "irresponsável o repasse integral dos recursos dos royalties, que o próprio governo estadual admitiu estar destinando para a pavimentação de rodovias". Segundo ele, é impossível prever, hoje, para onde irá a cotação do barril de óleo no mercado internacional. "Além disso, o acordo para o pagamento da dívida com esta receita antecipada só está podendo ser mantido graças à reedição, pela 31ª vez, de uma Medida Provisória", explicou.

O excedente do petróleo

A arrecadação total da produção de petróleo em Janeiro chegou a R\$ 485 milhões a setembro de 2000.



Desse total, o governador Garotinho comprometeu R\$ 225 milhões em 20 anos, num acordo com a União. Fernando Henrique Cardoso pagou a dívida do Estado do Rio de Janeiro.



Esses recursos, provenientes da arrecadação dos royalties, poderiam ser aplicados ao orçamento de obras de saneamento e dariam para pagar a conta deste ano do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara em R\$145 milhões.



ça vira asfalto

e da arrecadação sobre a produção de
 Estado daria para sanear a Barra da Tijuca

Foto: J. Andrade

royalties sobre a
 Estado do Rio de
 5 milhões, de ja-
 D, cerca de R\$ 260
 o previsto

or Anthony Garo-
 225 milhões por
 om o presidente
 loso, para pagar
 io de Janeiro

enientes da ar-
 ies, equivalem
 secretarias es-
 a pagar toda a
 ograma de Des-
 Guanabara, or-
 ies.

“Os royalties do petróleo poderiam ser investidos em abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, além de outros setores de interesse social menos discutíveis que a pavimentação de estradas, cuja maioria está sendo privatizada.”



José Conrado de Souza, diretor da AEPET

P-36
 A maior
 plataforma
 do mundo

Os R\$ 260 milhões excedentes dos royalties, ao lado da arrecadação mensal da CEDAE na Barra/Recreio/Jacarepaguá, são mais do que o suficientes para implantar todo o projeto de Saneamento Básico da Região, que Garotinho decidiu privatizar, ignorando compromissos de campanha.

A polêmica dos royalties

Os royalties são uma forma de compensação paga pelas empresas produtoras de petróleo a estados e municípios de regiões produtoras, limítrofes ou envolvidas com a indústria petrolífera. Desde 1997, a lei determina que os royalties cobrados da Petrobrás devem ser de 10% sobre o valor da produção.

A destinação dos recursos arrecadados através dos royalties do petróleo vem gerando polêmica, desde que o governador do Estado, Anthony Garotinho, admitiu, às vésperas das eleições para prefeitos e vereadores, que concentrou os recursos na pavimentação de estradas, quando a legislação permite investimentos em Saneamento Básico e Meio Ambiente, além de outros segmentos.

Um dos primeiros questionamentos com relação à destinação dos recursos dos royalties foi feito pelo presidente da Comissão de Meio Ambiente da ALERJ, deputado Carlos Minc. Ele entrou com uma representação no Ministério Público e outra no Tribunal de Contas do Estado, pedindo que o governo estadual reponha o dinheiro dos royalties do petróleo que deveriam ter sido aplicados na preservação do meio ambiente.

Em Brasília, a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados propôs a aprovação de projeto de lei no sentido de que a Agência Nacional do Petróleo (ANP) passe a fiscalizar o uso dos recursos dos royalties do petróleo recebidos por estados e municípios. A Comissão vai estudar inclusive uma emenda constitucional para vincular o uso dos recursos em projetos de infra-estrutura e recuperação ambiental. Para o presidente da Comissão, Luiz Antônio Fleury, a atribuição de fiscalizar é do Tribunal de Contas da União (TCU), mas os mecanismos são muito precários. E foi taxativo:

- Os recursos devem ser utilizados em benefício da população dos estados e municípios afetados pela exploração do petróleo. Segundo ele, como o petróleo é um bem finito, a receita dos royalties deve ser usada na promoção do crescimento de outros setores da economia regional, como a agricultura, por exemplo, e na proteção do meio ambiente - concluiu.

ASEAC reafirma denúncias

Em vez de dar satisfação à sociedade, concessionária privada tenta intimidar a Associação dos técnicos da CEDAE na Justiça com argumentos que nem estudantes de direito aceitariam

Após a prefeitura de Niterói conseguir na Justiça a tutela antecipada da CEDAE no município, o consórcio privado Águas de Niterói, com a ajuda de força policial, recebeu das mãos do prefeito Jorge Roberto da Silveira, no final do ano passado, as instalações da CEDAE na cidade. A alegação foi de que o referido consórcio ganhara a licitação realizada pela prefeitura, para operar os serviços de Saneamento em Niterói. Entre esses serviços, está a distribuição da água, produzida pela CEDAE na Estação de Tratamento de Água - ETA - de Laranjal, que fica localizada no município de São Gonçalo. O interessante da questão é que desde esta posse até hoje, a CEDAE vem fornecendo água tratada de boa qualidade para que o consórcio privado distribua à população de Niterói sem que receba nenhum tostão.

Por quê??? - O jornal da ASEAC vem discutindo, analisando o problema de maneira a informar os seus leitores o que há por trás desta "entrega". Por isso, tem insistido na necessidade de transparência tanto do governo do Estado quanto da concessionária sobre o processo de privatização da CEDAE naquele município. E por querer transparência, o presidente da ASEAC e a Associação em si estão sendo ameaçados de pro-

cesso pela concessionária privada, utilizando argumentos que seriam ridicularizados até por estudantes de Direito. Mas o que nos interessa mesmo saber é o que está por trás desta concessão?

Através de um contrato - considerado ilegal por vários juristas - assinado entre o ex-governador Marcello Alencar e o prefeito Jorge Roberto da Silveira, a CEDAE é obrigada a subsidiar o consórcio privado Águas de Niterói, em cerca de R\$ 2,4 milhões/mês.

Por quê ???

Neste contrato, não há uma avaliação do conjunto de bens que formam o sistema de distribuição de água e de coleta de esgotos de Niterói, para que ao término da concessão de 30 anos (para operar todo o sistema de Saneamento), o Estado seja ressarcido.

Por que não foi feita esta avaliação tem perguntado o Jornal da ASEAC???

No caso do esgotamento sanitário, o contrato determina que a CEDAE não tem direito a nenhuma indenização e o pior, ainda ignora os investimentos - cerca de US\$ 20 milhões - que estão sendo feitos pelo Programa de Despoluição da Baía de Guanabara.

A grande dúvida, que vem sendo discutida pelo Jornal da ASEAC, é a seguinte: **Por que** o governo do Estado e a CEDAE estão ignorando que a empresa terá

de pagar, ao longo dos próximos anos, o empréstimo (cerca de US\$ 800 milhões) feito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID- e à agência de fomento japonesa OECF, para a Despoluição da Baía de Guanabara???

Outra questão que vem sendo colocada sistematicamente, pelo jornal da ASEAC, é **por que** o Governo do Estado concordou em entregar a arrecadação de US\$ 3 milhões (do município de Niterói) à iniciativa privada???

E **por que**, após essa entrega, ficou com os custos de inadimplência e vazamentos no município???

Por fim, o Jornal da ASEAC tem perguntado **por que** eleito governador, Anthony Garotinho referendou o contrato, assinado entre o então governador Marcello Alencar e o prefeito de Niterói, Jorge Roberto da Silveira???

E mais: tem perguntado **por que** a concessionária privada, que deveria pagar 20% da arrecadação conseguida com a distribuição da água, ou R\$ 0,14 pelo metro cúbico, a partir do 19º mês da concessão até hoje não pagou nenhum tostão à CEDAE???

Bem, se perguntas deste gênero representam um crime, nós assumimos: somos criminosos.

Por que a concessionária privada, que deveria pagar 20% da arrecadação conseguida com a distribuição da água, até hoje não pagou nenhum tostão à CEDAE???

Entenda a questão:

■ 1997 - O prefeito de Niterói, Jorge Roberto da Silveira, alegando a caducidade do convênio da CEDAE com a Prefeitura, denunciou o mesmo. E fundou a Empresa Municipal de Urbanismo e Saneamento - EMUSA.

■ Início de 1997 - À revelia do governo do Estado, o prefeito Jorge Roberto da Silveira abriu uma concorrência para privatizar o Saneamento no município.

■ Outubro de 1997 - O consórcio Águas de Niterói - formado pelas empresas Carioca Engenharia, Queiróz Galvão, Cowan, EIT e Developer - ganhou a licitação para distribuir água e para fazer o esgotamento sanitário de Niterói.

■ Início de 98 - Estranhamente, o então governador Marcello Alencar muda de idéia e assina um convênio com a prefeitura de Niterói, entregando o sistema de Saneamento ao município. A validade deste convênio fica condicionada a venda da CEDAE, como um todo, em leilão na Bolsa de Valores. A alegação é que o sistema de Saneamento de Niterói já havia sido licitado.

■ Outubro de 98 - Ainda na campa-

nha eleitoral para o segundo turno, Anthony Garotinho, que disputou com César Maia o governo do Estado, se compromete a não privatizar a CEDAE se for eleito e ganha apoio em vários setores da sociedade.

■ Outubro 98 - Apesar do compromisso assumido, Garotinho acerta "por trás dos panos" com o prefeito Jorge Roberto da Silveira a entrega do sistema de Niterói à iniciativa privada em troca do apoio à sua candidatura.

■ Dezembro de 98 - O leilão da CEDAE na BVRJ não chega a ser realizado. E no penúltimo dia de seu governo, o então governador Marcello Alencar assina um termo aditivo ao convênio assinado anteriormente com o prefeito de Niterói. Por este termo, fica excluída do contrato a cláusula 8 - aquela que condicionava a validade do referido contrato a privatização da CEDAE em bloco.

■ Janeiro de 99 - A ASEAC denuncia a ilegalidade do contrato, que, entre outras coisas, define o preço de R\$ 0,14 pelo metro cúbico da água a ser entregue pela CEDAE ao consórcio privado.

A denúncia da ASEAC se baseou no fato de que a CEDAE, na ocasião, gastava cerca de R\$ 0,60 pelo metro cúbico aduzido e tratado da água a ser fornecida ao município de Niterói. Portanto, o valor de R\$ 0,14 significava um subsídio de cerca de R\$ 2,4 milhões/mês, durante os 18 primeiros meses do contrato, ou seja, cerca de R\$ 43 milhões/ano.

A ASEAC denunciou também que pelo contrato o consórcio privado não seria responsável pelos vazamentos ou mesmo pela inadimplência dos usuários. Segundo o contrato, Águas de Niterói só pagaria a CEDAE sobre a água efetivamente arrecadada e não sobre a água fornecida.

Por fim, a ASEAC denunciou ainda que a CEDAE seria obrigada também a pagar 100% do ICMS para o consórcio privado, enquanto vai receber, durante 18 meses, apenas 20% do arrecadado.

■ Outubro/novembro de 99 - Sem que o governo do Estado ou mesmo a CEDAE contestassem, Jorge Roberto da Silveira conseguiu junto à justiça a tutela antecipada da CEDAE no município. Logo a

seguir, com a ajuda da força policial, o prefeito invadiu as instalações da CEDAE e as entregou ao Consórcio privado Águas de Niterói.

■ Janeiro de 2.000 - Jorge Roberto da Silveira resolve lavar a roupa suja e denuncia, através da imprensa, que Garotinho se comprometera a lhe entregar o sistema de Saneamento de Niterói em troca do apoio a sua campanha para o governo do Estado. Garotinho confirma que assumiu o compromisso, mas reage, dizendo que não se comprometeu a entregar de graça todo o sistema de Niterói.

■ Agosto/setembro de 2.000 - Estranhamente, apesar de operar o sistema de Niterói há pelo menos 10 meses, o consórcio Águas de Niterói mantém a política de não pagar a CEDAE pela água que recebe do Sistema Imunana-Laranjal.

■ Setembro de 2.000 - O governo do Estado e a CEDAE não reagem e não cobram judicialmente os valores que a concessionária privada - cerca de R\$ 6 milhões - deve a CEDAE. Por que será?

Má fé ou incompetência?

Depois da CEG privatizada, que estranhamente exigiu direito de resposta ao Jornal da ASEAC, embora não faça o mesmo com "O Globo", Jornal do Brasil, "O Dia" e outros veículos da grande imprensa, desta vez foi a vez da concessionária privada Águas de Niterói tentar intimidar os técnicos e a Direção da ASEAC. Não dá para saber com que intenção - se por má fé ou incompetência -, a empresa privada interpelou a ASEAC e seu presidente, Dario Mondego, na Justiça. Alegando a publicação da manchete calu-

niosa "Concessionária já deve R\$ 6 milhões à CEDAE" e outros argumentos, os advogados da empresa recorreram à 15ª Vara Cível do Rio de Janeiro, acusando a entidade de "leviana" e de praticar crime de calúnia. No entender dos advogados da ASEAC, a ação, além de imprópria, "peca" por erros tão primários que acaba se invalidando por ela mesma. "Qualquer estudante de direito não desconhece que o referido tipo penal não alcança pessoa jurídica", afirma o Jurista e advogado Marcelo Cerqueira.

Petição da Águas de Niterói

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DA CAPITAL
 Endereço: Av. Erasmo Braga, 115, sala 309 D
 20.026 - 900 - Rio de Janeiro

MANDADO DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL
 PROCESSO n. 2000.001.116909 - 5/
 TOMBO n.

ESCREVENTE: Nyeli - mat. 20283 Oficial:
 João mat. 4412

AÇÃO: INTERPELAÇÃO
 PARTE AUTORA: ÁGUAS DE NITERÓI SA
 PARTE RÉ: ASEAC ASSOCIAÇÃO DOS
 EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO
 DA CEDAE

Intime-se, sem os efeitos do item 8 da inicial... - N
 FINALIDADE

INTERPELAÇÃO DE ASEAC - ASSOCIAÇÃO
 DOS EMPREGADOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
 CEDAE E DE SEU PRESIDENTE SR. DÁRIO
 MONDEGO, NA RUA SACADURA CABRAL
 120/102 - SAÚDE, CONFORME TEOR DA
 PETIÇÃO QUE ACOMPANHA O PRESENTE.

NÚMERO DE PEÇAS QUE INTEGRAM
 ESTE MANDADO: 0

O MM. JUIZ DE DIREITO, DOUTOR
 AMÁLIA REGINA PINTO
 MANDA

O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, proceda INTERPELAÇÃO JUDICIAL nos termos de acordo com a(s) peça(s) em anexo, cujo número acha-se acima assinalado em destaque, devidamente autenticadas e fazem parte integrante deste mandado. Eu, NYELI FARIAS DUTRA - mat. 20283 TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO, conferi e consertei o presente mandado sob a minha responsabilidade, foi certificado nos autos a sua expedição, com os documentos que o integram.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2.000
 Roberto Orlando Pereira - mat. 016625

TITULAR
 ASSINO POR ORDEM DO MM DR.
 JUIZ DE DIREITO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA
 CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE
 JANEIRO

Águas de Niterói S/A, com sede na cidade de Niterói -RJ, na Rua Marquês de Paraná, 110, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.140.336/0001-66, vem, por seu advogado abaixo assinado, com fulcro no disposto nos ar-

tigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar a presente

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

em face da ASEAC - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DA CEDAE, associação civil legalmente constituída, com sede na rua Sacadura Cabral, n.º 120, sala 902, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 28.989.863/0001-38, e de seu Presidente SR. DARIO MONDEGO, que poderá ser intimado no mesmo endereço da 1ª interpelada, com fundamento nas seguintes razões abaixo transcritas:

1. A interpelante teve conhecimento, recentemente, de notícia veiculada no periódico mensal publicado por esta entidade, na qual faz sérias e graves acusações sobre um alegado "calote" que a mesma estaria dando na CEDAE, com a conivência do Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro e da direção da CEDAE, pelo não pagamento da água fornecida durante os nove meses de assunção dos serviços.

2. A manchete caluniosa, "Saltava aos olhos" com os seguintes dizeres:

"CONCESSIONÁRIA JÁ DEVE R\$ 6 MILHÕES À CEDAE"

3. Tais denúncias foram feitas pelo Sr. Dário Mondego, 2º Interpelado, presidente da Associação mencionada, que inclusive afirma que estaria examinando a possibilidade de levar tais denúncias ao Ministério Público, uma vez que classificou a alegada atitude de "lesão do patrimônio público" e desvio do dinheiro do contribuinte com aquiescência das autoridades que deveriam protegê-lo.

4. Foi afirmado ainda, que a Interpelante estaria "utilizando os recursos que não paga à CEDAE para financiar a implantação do sistema de abastecimento na Região Oceânica".

5. Neste sentido, ante a gravidade das acusações levianas publicadas no aludido periódico, serve a presente para que os interpelados confirmem, formalmente, os termos da notícia anexada a presente.

6. Ante o exposto, requer que esta Associação e seu Presidente, Sr. Dário Mondego, confirmem formalmente, as acusações lançadas no periódico, no prazo máximo de 3 (três) dias.

7. No caso de silêncio dos Interpelados, será interpretado como uma confirmação das acusações levantadas.

8. Outrossim, cumpridas as formalidades legais, requer a devolução dos autos, independente de traslado.

Nestes Termos,
 P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2.000

Glaucus Pimenta de Souza
 OAB/RJ 100.886

Contestação da ASEAC

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

Processo n.º 2000.001.1169 - 5
 Escrevente: NYELI

ASEAC - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DA CEDAE, com sede neste cidade na rua Sacadura Cabral, n.º 120/9º, inscrita no C.G.C. (MF) sob o n.º 28.989.863/0001-38, e DARIO MONDEGO, brasileiro, casado, administrador, com escritório nesta cidade na rua Sacadura Cabral, n.º 120/9º, tomando conhecimento da "interpeção" (sic), da concessionária de serviços públicos AGUAS DE NITERÓI S/A, empresa privada com sede na rua Marquês de Paraná, 110, na cidade de Niterói, vêm, respeitosamente, por seus advogados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

1. A "interpelante" logrou concessão do serviço de água e esgotos do Município de Niterói, concessão contestada através de ações próprias em curso na Justiça do Estado (doc.junto).

2. Inicialmente, através do r. Juízo da 7ª Vara de Fazenda Pública, a primeira Requerente e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação de Água e em Serviços de Esgoto de Niterói, arguíram através de Ação Civil Pública a ilegalidade do Termo Aditivo que àquela altura o antigo governador do Estado do Rio de Janeiro, no último dia do seu mandato, celebrou o convênio com o município de Niterói, em que se evidencia a prática abuso de poder e esbulho em face dos bens da CEDAE (doc.junto).

3. Posteriormente, já no atual governo, o Estado modifica sua posição e não dá sequência a efetivação do esbulho. Inconformado, o município de Niterói ingressa com ação ordinária em face da CEDAE requerendo a outorga da posse dos bens da CEDAE para a empresa privada "interpelante".

4. A primeira Requerente, então, ingressa nos referidos autos requerendo, e obtendo a assistência da parte ré (CEDAE), insistindo na caracterização do esbulho (doc.junto) e requerendo ao r. Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública reconsideração do r. despacho que concedera a tutela antecipada em favor da relapsa permissionária, ainda pendente de decisão definitiva.

5. A partir do momento em que a "interpelante" assumiu os serviços de água e esgoto de Niterói, naturalmente a título oneroso, passou a dever à CEDAE, de acordo com o malsinado convênio, durante 18 (dezoito) meses, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de sua arrecadação mensal.

É certo que a CEDAE, ao se ver obrigada a entregar à "interpelante" todo o sistema que então ela operava, já arrecadava cerca de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) mensais já deduzida a inadimplência de cerca de 20% (vinte por cento) do faturamento.

6. Isso implica dizer que a "interpelante" deve à CEDAE não menos do que R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). E isto porque, ainda que, tomando os valores referenciais passados (e já superados por conta do aumento da demanda e naturalmente do faturamento equivalente) a "interpelante" deveria aportar ao Caixa da CEDAE, mensalmente, quantia não inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

7. A "interpelante" está inadimplente há 10 meses.

8. Além disso, a "interpelante" vem sonhando a CEDAE acesso aos números referentes à sua arrecadação. Daí porque os Requerentes terem afirmado que a "interpelante" deve, no mínimo, a importância já referida de R\$ 6.000.000,00. É notório que os valores são mínimos pela desabusada propaganda que fez alardeando o sucesso da sua gestão.

9. Em função da referida sonegação de informações relevantes, e em face do abusivo contrato, recai sobre a CEDAE, portanto em prejuízo, afinal dos contribuintes, a parcela relativa à real inadimplência. Assim, soma-se ao débito estimado, no mínimo, de R\$ 6.000.000,00 a quantia decorrente à diminuição de inadimplência, que se deduz da propaganda já referida, e deveria reverter em favor da CEDAE. É por isso que os Requerentes afirmam que a inadimplência é no mínimo de R\$ 6.000.000,00.

10. É tal a impropriedade da "interpeção" que chega a afirmar que os Requerentes praticam crime de calúnia, quando qualquer estudante de direito não desconhece que o referido tipo penal não alcança pessoa jurídica.

11. Essas são as razões que por acatamento os Requerentes prestam à Justiça. Sem embargo disso, o "interpelante" não cumpriu requisito essencial para a propositura da ação ao deixar de fixar o valor da causa. Nesses termos, a ação é inepta e não se presta aos fins que eventualmente possa colimar. Merece ser arquivada sem prejuízo de o "interpelante", querendo, voltar observando os requisitos processuais para a propositura de ações judiciais.

Será Justiça!

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2.000
 pp. Marcelo Cerqueira, adv.
 OAB/RJ 3.083
 pp. Paulo Henrique Teles Fagundes
 OAB/RJ 72.474

A privatização do Lucro

Light tenta impor aumento disfarçado no custo da energia elétrica

SÉRGIO LUIZ FEIJÓ DE ABREU

Energia reativa é aquela que se consome ao ligar motores elétricos, como bombas, elevadores, etc. Tradicionalmente, este tipo de energia não é cobrada dos consumidores não industriais do Rio de Janeiro. Embora, desde 1993, a Light tenha sido autorizada a cobrar dos consumidores esta energia utilizada, até então, a empresa não havia emitido qualquer cobrança. Nesse semestre, no entanto, a Light mudou a sua política e resolveu indicar a empresa Siemens para medir o consumo da energia reativa em suas diversas áreas de consumidores.

Em alguns pontos da cidade, incluindo Leblon e Botafogo, a Siemens tem se apresentado como indicada pela Light para medir a energia reativa consumida em cada prédio. Após essa medição, a Light indica firmas para a instalação de capacitores nas empresas, residências e condomínios, que é feita com ônus para o consumidor. O capacitor reduz o consumo dessa energia reativa a parâmetros que evitam a cobrança. Se o consumidor instala o capacitor sem usar os serviços das empresas indicadas, a Light não aceita a instalação e há o risco de cobrança da energia reativa do mesmo jeito. É razoável esperar diferenças grandes de preços entre as "indicadas" e as outras.

Esta imposição da Light está assustando aos consumidores, até porque, "por coincidência", a Siemens é uma das indústrias, mas não a única, que produz capacitores. Portanto, ela não possui isenção suficiente para efetuar essa medição. Isto sem falar que os benefícios técnicos decorrentes da instalação dos capacitores somente gerarão benefícios para a concessionária.

Isto considerando-se que o controle do reativo aliviará a rede de distribuição da Light, permitindo a postergação de investimentos por parte da concessionária. Ou seja, com a atual capacidade instalada (mesma rede) será possível aten-

der a um número maior de clientes. Outro aspecto é que o controle do reativo acarretará numa redução da compra de energia no atacado pela concessionária, sem, no entanto, reduzir sua receita. Ou seja, a Light vai reduzir os seus custos (comprar menos energia).

Se considerarmos que a economia gerada pelo uso dos capacitores será equivalente à gerada por uma usina térmica de bom tamanho, podemos concluir que estaremos "construindo uma usina térmica virtual" e que a concessionária venderá a energia dessa usina gerada com nosso investimento, obtendo um brutal aumento de faturamento. Mas, mesmo que os capacitores não sejam colocados, a Light terá o aumento brutal de receita pela cobrança da energia reativa de quem não colocar os capacitores.

E mais, a Light, como as demais concessionárias de energia, é obrigada a investir pelo menos 1% do seu faturamento em programas de economia de energia. Se houver a decisão de colocar o capacitor (a preços que nos têm sido oferecidos, entre R\$ 2 mil a R\$ 4 mil) e a conta ficar com os consumidores, muitos optarão por pagar o aumento e não colocar o capacitor. Dessa forma o país deixará de economizar energia, economia essa que aconteceria se a Light bancasse a instalação dos capacitores (obviamente a preços muito menores que os que nos estão sendo apresentados).

A conclusão é óbvia: se a Light colocar os capacitores a carência de energia prevista para os próximos anos poderá ser evitada. Portanto, cabe a nós, sociedade civil organizada, pressionar tanto a Light quanto a ANEEL para evitar mais este assalto aos nossos bolsos.

Aliás, nos impressiona a forma como as agências reguladoras têm tratado os consumidores e as concessionárias de serviços públicos privatizadas. Aqui no Rio de Janeiro, nem saímos ainda de uma briga completamente desigual com a concessionária monopolista de gás (CEG) para imediatamente nos deparar



Foto: J. Andrade

Sérgio Luiz Feijó considera uma arbitrariedade a atitude da Light privatizada

com problema semelhante com a concessionária de energia elétrica. Nesse caso a Agência Reguladora (ANEEL) dá de bandeja uma inexplicável receita adicional para a empresa.

As agências reguladoras não foram criadas para nos proteger de concessionárias monopolistas? O que temos visto é o inverso. Pior que um monopólio estatal, é um monopólio privado mal regulado. Nesse caso da Light, o que temos é uma regra contratual não pactuada que a ANEEL concede em favorecimento à concessionária e detrimento do consumidor. Trata-se de uma novação no relacionamento concessionária monopolista X cliente residencial e comercial.

Será que a ANEEL vai levar em consideração a receita adicional advinda da cobrança da energia reativa, ou mesmo da instalação dos capacitores, e reduzir as tarifas para compensar o investimento dos consumidores?

E mais, por estar o controle da Light em mãos do capital estrangeiro, e essa receita adicional não implicar em

qualquer custo adicional, ela se transformará integralmente em lucro, que será enviado para outro país. Ora, a alegação principal da privatização das empresas públicas é a falta de capital para investimento. O que está ocorrendo é que o capital do investimento é nosso (não do governo, mas de cada um de nós, consumidores) e o lucro é que está sendo privatizado e vai ser distribuído ao investidor estrangeiro, detentor do capital da empresa.

Este procedimento faz com que eu me sinta expropriado por um órgão, por uma agência (ANEEL), criada para me proteger. Será esse tratamento concebível na França e nos Estados Unidos em detrimento do povo e em favorecimento de empresas estrangeiras?

*Presidente da Associação de Moradores do Jardim Botânico -AMAJB - e um dos cinco coordenadores do Conselho Regional Sul, da Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro

Jornal da ASEAC
ASEAC

Associação dos Empregados de Nível
Universitário da CEDAE.

Rua Sacadura Cabral nº120, salas 601/ 602/ 607/ 902 - RJ. Tel (021)
263 6240 - Telefax 253 7482.

Home Page: www.aseac.com.br / E-mail: aseac1@ism.com.br

IMPRESSO

<input type="checkbox"/>	mudou-se
<input type="checkbox"/>	recusado
<input type="checkbox"/>	desconhecido
<input type="checkbox"/>	endereço insuficiente
<input type="checkbox"/>	não existe nº indicado
<input type="checkbox"/>	falecido
<input type="checkbox"/>	ausente
<input type="checkbox"/>	não procurado
Reintegrado ao serviço postal	
Em	Carteiro

